ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- RESOĻUÇÃO Nº 40 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 295 200 Pag. 01

CONCEDE REMUNERAÇÃO À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACEQUI/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador TAIGUARA EDUARDO HAAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º : Fica criada A Comissão Temporária de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, a qual tem a função de selecionar servidores, através de Concurso simplificado, para ingresso no serviço público do Poder Legislativo, desempenha as seguintes funções:

I – elaboração de edital;

II - encaminhamento para a publicação de todos os atos;

III - recebimento das Înscrições;

IV - seleção prévia correspondente a primeira etapa;

V - elaboração de atas;

VI- encaminhamento para as segunda etapa da seleção;

VII - seleção seletiva;

VIII - apreciação de impugnações e recursos, dentre outros serviços vinculados ao processo seletivo.

Art. 2°. A partir das obrigações elencadas para essa Comissão, esta é responsável solidariamente ao Presidente da Câmara de Vereadores, na esfera Administrativa, Civil e Penal, respondendo no limite de seus atos no desempenho de suas funções, razão pela qual deverá ser isenta nas suas decisões, agir adstrita a Lei, preservar os princípios administrativos e constitucionais, prestar informações ao Ministério Público e Poder Judiciário quando solicitado, bem como, quando se fizer necessário manifestar-se em defesa do Interesse Público.

Art. 3°. À Comissão de Processo Seletivo será remunerada com o pagamento referente ao valor nominal pago ás demais Comissões do Município , com complexidade equivalente de R\$ 909,67 (novecentos e nove reais sessenta e seis centavos).

Art. 4º. Integram a Composição da Comissão de Processo Seletivo apenas Servidores Efetivos do quadro da Câmara Municipal de Cacequi/RS, em número total de 03 (três) servidores, com conhecimentos adequados para as funções.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, em 03 de fevereiro de 2020.

Taiguana Collovido Hoon TAÍGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR Presidente da Câmara de Vereadores

RUAN CARAMÊS Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 -

Cacequi -RS Email: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"